



## SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

### CONSELHO FEDERAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA – CONFEA

**Processo:** CF-00.003050/2022-62

**Tipo de Processo:** Prodesu: II D - Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias

**Assunto:** Proposta de Parceria - Crea RO / Prodesu II-D

**Interessado:** Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Rondônia

#### DECISÃO DO CONSELHO GESTOR DO PRODESU Nº 98/2022

O **CONSELHO GESTOR DO PRODESU**, em sua 10ª Reunião Ordinária, realizada em Brasília-DF, no dia 01 de novembro de 2022, após análise do assunto em epígrafe, e

Considerando que a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua - Prodesu;

Considerando que os arts. 18 a 22 da Decisão Normativa nº 87, de 2011, definem os critérios para concessão dos recursos do Prodesu após a apresentação dos planos de trabalho;

Considerando que os arts. 30 a 31 da Decisão Normativa nº 87, de 30 de março de 2011, definem a competência para apreciação dos planos de trabalho pelo Conselho Gestor;

Considerando o teor da Decisão Normativa nº 88, de 4 de maio de 2011, e seus anexos, regulamentam os programas do Prodesu;

Considerando que a Decisão Plenária PL-2056/2021 destinou ao proponente, enquadrado no Grupo I, o valor total de **R\$ 1.109.640,80** (um milhão, cento e nove mil, seiscentos e quarenta reais e oitenta centavos) para a execução dos programas do Prodesu, sendo que desse total, o Regional deverá aplicar no mínimo 50% nos programas II-A-Prodafisc e/ou II-B-Prodafin, conforme estabelecido na Decisão Normativa nº 87, de 2011;

Considerando que, em 31 de maio de 2022, o Crea-RO apresentou Proposta de Parceria e Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D;

Considerando o objeto do Plano de Trabalho a aquisição de "*Inteligência de negócios Bussines Intelligence (BI); Impressora de cartão com laminadora e insumos; Solução de equipamentos para streaming Plenárias e Reuniões de Câmaras; Solução em Sistema de VOIP; Licenciamento Windows Server; e Aplicativo CEARO*";

Considerando que o Parecer GDI nº 221/2022 (SEI 0671738), concluiu pela viabilidade e conformidade do Plano de Trabalho apresentado pelo Regional;

Considerando a manifestação da Gerência de Tecnologia da Informação - GTI no sentido de que "constata-se que todas as diligências foram esclarecidas, bem como o Regional afirma ser capaz de executar todos os objetos pleiteados" e que "*não há óbices à continuidade processual, com parecer favorável desta Gerência de Tecnologia da Informação*" (Despacho GTI 0671248);

Considerando as Notas de Pré-empenho constante dos autos (SEI 0661730 e 0661733); e

Considerando a manifestação da Procuradoria Jurídica do Confea - PROJ, que dispensa a análise jurídica, tendo em vista que o caso em análise se amolda ao Parecer Referencial SUCON nº

**DECIDIU:**

1. Aprovar o Plano de Trabalho para o Programa de Estruturação Tecnológica de Sedes e Inspetorias, Prodesu II-D, apresentado pelo Crea-RO, no valor total de R\$ 393.665,45 (trezentos e noventa e três mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos), sendo **R\$ 386.303,40** (trezentos e oitenta e seis mil, trezentos e três reais e quarenta centavos) às expensas do Confea, com recursos do Prodesu, e **R\$ 7.352,04** (sete mil, trezentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), a serem integralizados pelo Crea a título de contrapartida;

2. Condicionar a realização do(s) processo(s) licitatório(s) à aprovação, pelo Confea, do(s) Termo(s) de Referência(s) a serem encaminhados pelo Crea, em **até 30(trinta) dias**, após a assinatura do convênio;

3. Condicionar a liberação dos recursos financeiros do convênio ao cumprimento do cronograma físico constante do plano de trabalho e ao encaminhamento, pelo Crea, da aprovação da autoridade competente quanto à homologação e adjudicação do objeto da licitação, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, ou Lei nº 14.133, de 2021;

4. Observar a adimplência do Regional para com o Sistema Confea/Crea, bem como sua regularidade junto ao fisco federal, estadual e municipal, ao FGTS e ao TST, quando da assinatura do convênio e do repasse do valor conveniado;

5. Determinar que as despesas do convênio sejam apropriadas nos Elementos de Despesa: 6.2.2.1.1.01.08.01.001 - Prodesu - Programa Desenvolvimento Sustentável do Sistema e 6.2.2.1.1.02.04.01.001 - Transferências de Capital - Prodesu e outros Auxílios, e Centro de Custos: 9.01.03.05 - PRODESU II Estruturação da Gestão; e

6. Encaminhar a presente à Comissão de Controle e Sustentabilidade do Sistema - CCSS.

Brasília/DF, 01 de novembro de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **Lamartine Moreira Junior, Presidente do Crea-GO**, em 01/11/2022, às 20:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edson Kuwahara, Presidente do Crea-AP**, em 03/11/2022, às 21:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Domingos Sahib Neto, Conselheiro(a) Federal**, em 11/11/2022, às 08:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Cosenza, Presidente do Crea-RJ**, em 11/11/2022, às 09:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Roberto Galafassi, Conselheiro(a) Federal**, em 11/11/2022, às 09:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **João Carlos Pimenta, Conselheiro(a) Federal**, em 07/12/2022, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.confea.org.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.confea.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **0675064** e o código CRC **949EC017**.

---